



# MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

---

LEI MUNICIPAL Nº 966, DE 10 DE JUNHO DE 1996.

“Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel Municipal”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar um imóvel municipal constante de lote de terra com a área de 355,00m<sup>2</sup>, Frente: Rua Agostinho Mellas 10,00mts; Lado Direito: Lote 15 34,50mts; Fundo: Cabral & Borges Ltda 10,50mts; Lado Esquerdo: Lote nº 13 - 36,50mts

**Artigo 2º** - A alienação de que trata o artigo anterior será feita através de competente processo licitatório.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 10 de junho de 1996

JERONIMO SAMITA MAIA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL